



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 834/2026

Data: 22.04.2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº.: 006/2026 ADM

Data de Abertura: 24/06/2026

Horário: 09:00 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

Requerente: Kedson Machado Alves, Prefeito de Ponte Alta do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

EDITAL REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 ADM
Processo Administrativo Nº 834/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da Agente de Contratação do Município de Ponte Alta do Tocantins, TORNA PÚBLICO que realizará licitação por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis, a ser conduzida em sessão pública eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas na data e horário indicados neste Edital. Esta licitação será conduzida pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A sessão pública deste Pregão Eletrônico, bem como o recebimento das propostas de preços, documentos de habilitação, fase de lances, julgamento e demais procedimentos do certame, será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as condições, datas e horários definidos neste Edital.

O processamento da presente licitação será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município e sua Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, podendo ainda, quando necessário, contar com apoio técnico de outros servidores da Administração para auxiliar nos procedimentos relacionados ao certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSAO: 24/06/2026

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 09/06/2026 ÀS 09:00 horas

TÉRMINO: 24/06/2026 ÀS 08:59 horas

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO**, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1 A licitação será realizada por lote, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.5 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 04 do Anexo I Termo de Referência.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se integralmente pelas informações prestadas, pelas propostas apresentadas e pelos lances ofertados durante a sessão pública eletrônica, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo-os como firmes e verdadeiros, ficando excluída a responsabilidade da Administração por eventuais equívocos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso ao sistema, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e nos demais sistemas utilizados para realização do certame, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações aplicáveis.

3.1.6. São consideradas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP as pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Microempreendedor Individual – MEI aquele que atender aos requisitos previstos na legislação específica.

3.1.7. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, podendo ainda ser exigida documentação comprobatória durante a fase de habilitação.

3.1.8. O não enquadramento ou a não apresentação das informações exigidas implicará renúncia aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

3.1.9. A obtenção dos benefícios previstos na legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica limitada às licitantes que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham ultrapassado os limites de receita bruta estabelecidos para enquadramento legal.

3.1.10. A licitante enquadrada como empresa de grande porte não poderá usufruir dos benefícios exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.1.11. A declaração indevida de enquadramento como ME, EPP ou MEI, bem como a utilização irregular dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará fraude ao certame, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Não poderão disputar esta licitação:

3.1.12. Não poderão participar desta licitação aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.13. Não poderá participar autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.1.14. Não poderá participar empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.1.15. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.1.16. Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.17. Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.1.18. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.19. Não poderá participar agente público do órgão ou entidade licitante.

3.1.20. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.21. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução contratual, devendo ser observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

3.1.22. O impedimento previsto no item 3.1.15 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.1.23. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a que se referem os itens 3.1.13 e 3.1.14 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Administração.

3.1.24. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.1.25. O disposto nos itens 3.1.13 e 3.1.14 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico ou executivo, quando legalmente admitido.

3.1.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre cadastro de sanções dessas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.27. A vedação prevista no item 3.1.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica relacionada ao objeto.

3.1.28. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, visando incentivar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a competitividade.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma eletrônica.

4.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.1.2. O acesso ao sistema eletrônico ocorrerá mediante utilização de login e senha pessoais e intransferíveis, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o uso adequado das credenciais de acesso, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.1.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.5. Para participação no certame, o licitante deverá possuir cadastro atualizado no SICAF e no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observadas as exigências previstas neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

4.1.6. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o enquadramento legal para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.1.7. O uso indevido dos benefícios destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital.

4.1.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos, condições e regras estabelecidas neste Edital.

4.1.9. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as informações e comunicados disponibilizados no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas, ocasião em que os licitantes deverão ter encaminhado previamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.2. O licitante deverá apresentar Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo constante do ANEXO VII deste Edital, devendo a referida declaração ser anexada juntamente com os documentos exigidos no sistema eletrônico.

5.2.1. Caso seja constatado, durante a análise da documentação de habilitação, que a licitante deixou de atender às exigências previstas neste Edital, poderá ser declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. O licitante deverá analisar cuidadosamente todas as exigências editalícias antes do envio de sua proposta e documentação, certificando-se de que atende integralmente às condições de participação e habilitação previstas neste Edital.

5.2.3. A apresentação de declaração falsa, documentação falsa ou informação inverídica sujeitará o licitante às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, inclusive às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal.

5.3. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3.1. A licitante que não atender aos requisitos legais de enquadramento não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.

5.4. O licitante deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, devendo o documento ser anexado no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos exigidos para participação no certame.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada no sistema eletrônico contendo as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, observadas as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico, em formato digital legível, juntamente com a proposta comercial, até a data limite para recebimento das propostas.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Na ausência de papel timbrado, deverá conter, no mínimo, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião, cópia autenticada por servidor da Administração, quando solicitado, ou ainda em formato digital, observadas as disposições da Lei nº 13.726/2018 e da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Os documentos anexados ao sistema eletrônico deverão estar legíveis, completos e dentro do prazo de validade, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a correta inserção das informações e arquivos exigidos no certame.

6.3.2. Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado.

6.4. Os documentos expedidos por meio eletrônico ou disponibilizados para consulta via internet ficam dispensados de autenticação, desde que seja possível verificar sua autenticidade eletronicamente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as informações necessárias à identificação do licitante e do objeto ofertado, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.1.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- b) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição clara e detalhada dos itens ofertados, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;
- d) Marca, fabricante e modelo, quando aplicável;
- e) Valor unitário e valor total dos itens e/ou lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- f) Quantitativos ofertados, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública;
- h) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, taxas, carga e descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.2. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, considerando as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas que comprometam sua compreensão.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

7.4. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) Pregoeiro(a) realizará a análise das propostas apresentadas no sistema eletrônico, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que apresentem vícios insanáveis, irregularidades, preços manifestamente inexequíveis ou informações insuficientes que impossibilitem o adequado julgamento.

8.2. A desclassificação da proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acesso aos licitantes participantes da sessão pública.

8.3. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor oferta e atender integralmente às exigências do certame.

8.4. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Após a abertura da sessão pública eletrônica, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise das propostas cadastradas no sistema e dará início à etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observados os horários e regras estabelecidas no sistema eletrônico e neste Edital.

9.2.1. O sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante durante a fase competitiva.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, quando necessário, visando garantir maior organização e regularidade na disputa.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante a fase de lances, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. Encerrada a etapa competitiva, caso a melhor proposta não tenha sido apresentada por ME, EPP ou MEI, será assegurado o exercício do direito de preferência às licitantes enquadradas nessas condições que tenham apresentado proposta ou lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.4.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.4.5. Não havendo êxito no procedimento de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta originalmente vencedora.

9.5. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço ofertado e atendimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação e atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital, desde que insanável.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado, valores simbólicos, irrisórios ou insuficientes para cobertura dos custos mínimos necessários à execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e entendimentos dos órgãos de controle.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, compatibilidade e legalidade das propostas apresentadas, podendo solicitar documentos, esclarecimentos ou informações complementares necessários ao julgamento.

10.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise mais detalhada das propostas e documentos apresentados, a continuidade da sessão ocorrerá mediante comunicação prévia no sistema eletrônico e demais meios oficiais utilizados pela Administração.

10.5. Havendo necessidade de análise minuciosa da proposta ou documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender temporariamente a sessão, informando aos participantes nova data e horário para prosseguimento do certame.

10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou não atender às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta apta ao atendimento do objeto lícito.

10.6.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado subsequente, por meio do sistema eletrônico.

10.7. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será realizada a verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme exigências previstas neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da presente licitação serão exigidos para fins de habilitação, conforme condições e exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral atualizado no SICAF, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.1.3.1. A diligência poderá ser utilizada para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

11.1.3.2. Também será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consultas nos sítios oficiais emissores de certidões e documentos, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.1.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame.

11.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) **Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

11.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

11.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial** (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, quando não constar em seu corpo a validade.

11.4.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

11.4.3 Qualificação Econômica – Financeira

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois (2) últimos exercícios sociais:

11.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos últimos dois (2) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3.2. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente aos dois (2) últimos exercícios sociais.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos últimos dois (2) exercícios sociais foram transcritos, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativo os últimos dois (2) exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

11.4.3.3. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **11.4.3.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo aos últimos dois (2) exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

11.4.3.4. Microempreendedor Individual (MEI)

*Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos últimos dois (2) exercícios sociais.** O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:*

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

11.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Proposta (**modelo anexo II**)

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (**modelo Anexo IV**):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

- III.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- IV.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
- V.** Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
- VI.** Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

11.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na presente licitação, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços e os documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as exigências previstas neste Edital.

11.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.17 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existente

11.17.1 à época da abertura do certame; e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

11.18 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.16.

11.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo resultar na anulação de atos praticados durante a sessão pública ou quando houver anulação parcial ou total do certame, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.1.2. Quando o licitante classificado em primeiro lugar tiver sua proposta desclassificada, deixar de apresentar documentação exigida, for inabilitado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado, ou ainda não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. Nas hipóteses previstas no item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

12.2. A convocação para reabertura da sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e, quando necessário, mediante publicação nos meios oficiais adotados pela Administração.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das informações referentes ao andamento do certame.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá encaminhar a proposta final realinhada, adequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

13.1.1. A proposta final deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

13.1.2. A proposta final deverá conter:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Número do processo e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição dos itens ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- d) Valores unitários e totais atualizados de acordo com o lance final ofertado;
- e) Dados bancários da empresa, contendo banco, agência e número da conta para fins de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo estabelecido neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

13.2. A proposta final realinhada passará a integrar o processo administrativo e servirá como referência durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, inclusive para fins de fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções administrativas.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do certame e encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando sucintamente os motivos de sua irresignação.

14.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a admissibilidade da intenção de recurso apresentada.

14.2.1. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) analisará apenas os pressupostos de admissibilidade recursal, não adentrando no mérito das razões apresentadas.

14.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso e autorizará o prosseguimento do certame.

14.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

14.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.4. Os autos do processo administrativo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições legais aplicáveis e os meios disponibilizados pela Administração Municipal.

14.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

14.6. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e nos meios oficiais adotados pela Administração.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na forma de anexo, o registro:

18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço da comissão permanente de licitação, constante no preâmbulo deste edital.

19.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. VIGENCIA

20.1 Conforme estabelecido no item 13 e 14 do Anexo I Termo de Referência

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Conforme estabelecido no item 20 do Anexo I Termo de Referência

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Conforme estabelecido no item 19 do Anexo I Termo de Referência

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

23.1 Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I Termo de Referência

24. DO PAGAMENTO

24.1 Conforme estabelecido no item 29 do Anexo I Termo de Referência

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Conforme estabelecido no item 30 do Anexo I Termo de Referência

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A ata da sessão pública e os demais atos relativos ao certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração Municipal.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

• ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO V	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
• ANEXO X	-	MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025
• ANEXO XI	-	MINUTA DO CONTRATO

28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ponte Alta do Tocantins- TO, 08 de junho de 2026.

KEDSON MACHADO ALVES
PREFEITO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Autoridade Competente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 834/2026

Demandante: Secretaria Municipal de Administração de Ponte Alta do Tocantins

Responsável: Elizeu Lira Melquiades

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. As Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins pretendem realizar futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios, componentes de tecnologia da informação e equipamentos eletrônicos correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 834/2026.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS**, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é:

"Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

4. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

4.1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a estrutura tecnológica da Administração Municipal em condições adequadas de funcionamento, garantindo suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos públicos.

Atualmente, parte dos equipamentos, periféricos e componentes utilizados pelos setores municipais encontra-se desgastada ou defasada em razão do tempo de uso e da crescente demanda das atividades administrativas. Muitos itens já não atendem de forma satisfatória às necessidades atuais da Administração, ocasionando lentidão, falhas operacionais, dificuldades de utilização e interrupções em rotinas internas.

Além da necessidade de reposição de materiais utilizados diariamente, também se faz necessária a atualização gradual do parque tecnológico municipal, visando proporcionar maior desempenho, estabilidade, compatibilidade e continuidade às atividades executadas pelos servidores.

A ausência de equipamentos e suprimentos adequados pode comprometer diretamente o funcionamento dos setores públicos, causando paralisações, dificuldades no acesso aos sistemas administrativos, redução da produtividade e prejuízos no atendimento à população.

Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo e parcelado de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios e componentes de tecnologia da informação, contribuindo para modernização da infraestrutura tecnológica municipal, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.2. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA

A realização da presente despesa pública encontra fundamento no princípio da supremacia do interesse público, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento da estrutura tecnológica utilizada pelos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins. Atualmente, as atividades administrativas dependem diretamente de equipamentos de informática, sistemas digitais, periféricos e demais recursos tecnológicos para execução dos serviços internos e atendimento à população. No entanto, parte do parque tecnológico municipal encontra-se desgastado ou defasado, exigindo reposição, atualização e melhoria gradual dos equipamentos e componentes utilizados pelos setores públicos.

A contratação busca assegurar maior estabilidade das atividades administrativas, melhores condições de trabalho aos servidores, continuidade dos serviços públicos e suporte adequado às demandas operacionais da Administração Municipal. Além disso, a atualização da infraestrutura tecnológica contribui para redução de falhas operacionais, maior eficiência no desempenho das atividades internas, preservação do patrimônio público e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A presente contratação não se limita à aquisição de materiais e equipamentos de informática, mas representa medida necessária para garantir o adequado funcionamento da Administração Pública, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e beneficiando diretamente a população atendida pelos órgãos municipais.

4.3. MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem como motivação a necessidade contínua de manter a estrutura tecnológica dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins em condições adequadas de funcionamento, garantindo suporte eficiente às atividades administrativas e aos serviços prestados à população. Atualmente, parte



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

dos equipamentos, periféricos e componentes utilizados pela Administração Municipal encontra-se desgastada ou defasada em razão do tempo de uso, da evolução tecnológica e do aumento das demandas dos setores públicos. Em diversos casos, os equipamentos já não atendem de forma satisfatória às necessidades atuais da Administração, ocasionando lentidão, falhas operacionais, dificuldades de utilização e interrupções nas rotinas internas.

Além da necessidade de reposição de materiais utilizados diariamente, também se faz necessária a atualização gradual do parque tecnológico municipal, visando proporcionar maior desempenho, estabilidade, compatibilidade e continuidade às atividades desenvolvidas pelos servidores. A ausência de equipamentos e suprimentos adequados pode comprometer diretamente o funcionamento dos setores públicos, dificultando o acesso aos sistemas administrativos, reduzindo a produtividade dos servidores e prejudicando o atendimento à população.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar aponta a realização de Pregão Eletrônico, com formalização de Ata de Registro de Preços, como alternativa mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza contínua e parcelada das aquisições, a variação das necessidades entre os órgãos participantes e a necessidade de maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária à modernização gradual da infraestrutura tecnológica municipal, à preservação do patrimônio público, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e à continuidade eficiente dos serviços prestados pela Administração Municipal.

4.4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está relacionada à manutenção e atualização da estrutura tecnológica utilizada pelos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins, considerando que os equipamentos e recursos de tecnologia da informação são essenciais para o funcionamento regular das atividades administrativas e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Atualmente, parte do parque tecnológico municipal encontra-se desgastado ou defasado em razão do uso contínuo, da evolução das demandas administrativas e das constantes necessidades de adaptação aos sistemas e ferramentas utilizados pela Administração Pública. Muitos equipamentos, periféricos e componentes já apresentam limitações de desempenho, falhas operacionais e dificuldades de utilização, impactando diretamente a rotina dos setores municipais. Além disso, a ausência de reposição adequada de suprimentos, acessórios e componentes pode ocasionar paralisações de equipamentos, dificuldades no acesso aos sistemas administrativos, redução da produtividade dos servidores e prejuízos ao atendimento da população.

A contratação também se mostra necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas, promover melhorias graduais na infraestrutura tecnológica municipal e assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, proporcionando maior estabilidade, desempenho e eficiência na execução das rotinas internas. Dessa forma, a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico com formalização de Ata de Registro de Preços, apresenta-se como solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza contínua e parcelada das aquisições, a necessidade de flexibilidade na utilização dos quantitativos e a busca por maior eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação não se configura como mera conveniência administrativa, mas como medida necessária para garantir o adequado funcionamento da Administração Municipal, a preservação do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

patrimônio público, a modernização gradual da estrutura tecnológica e a continuidade eficiente dos serviços prestados à população.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29; 33, inciso I; 78, inciso IV; e 82)

5.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade **Pregão**, conforme previsto no art. 28, inciso I, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da referida Lei.

5.1.1. O inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 conceitua pregão como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.1.2. O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns, cujo oferecimento de propostas dá-se por meio de lances, a partir dos modos de disputas aberto ou aberto e fechado, com vista à adjudicação do contrato pelo menor valor disponível, atendidas as características da obra, bem ou serviço impostas pela Administração Pública.

5.2. O critério de julgamento do certame é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Justificativa para utilização do Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 83, diz que:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A aquisição encontra-se alinhada ao planejamento e às diretrizes da Administração Municipal de Ponte Alta do Tocantins. Mesmo em período de transição para plena aplicação da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

previstos na nova legislação. A estrutura tecnológica atualmente utilizada pelos órgãos municipais é indispensável para execução das atividades administrativas, funcionamento dos sistemas internos e atendimento à população. Nesse contexto, a contratação busca garantir suporte adequado às demandas dos setores públicos, assegurando melhores condições de funcionamento dos equipamentos e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Além da reposição de materiais utilizados diariamente, a contratação também visa promover a atualização gradual do parque tecnológico municipal, considerando que parte dos equipamentos e componentes já se encontra desgastada ou defasada em razão do tempo de uso e da evolução das necessidades administrativas. A medida contribui diretamente para melhoria da infraestrutura tecnológica da Administração, maior eficiência operacional, redução de falhas nos equipamentos, preservação do patrimônio público e melhores condições de trabalho aos servidores. Trata-se de demanda contínua e necessária, alinhada às diretrizes previstas no Plano Plurianual (PPA) e às ações orçamentárias voltadas à manutenção das atividades administrativas, modernização da estrutura tecnológica e fortalecimento da gestão pública municipal. Com isso, a contratação reforça o compromisso da Administração com a boa aplicação dos recursos públicos, com a continuidade dos serviços prestados à população e com a busca por maior eficiência na gestão administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise das necessidades da Administração Municipal, juntamente com o levantamento das soluções disponíveis no mercado, demonstrou que a alternativa mais adequada para atendimento da demanda é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com formalização de Ata de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios e componentes de tecnologia da informação destinados aos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins.

A solução adotada considera a necessidade contínua de reposição, atualização e ampliação gradual da estrutura tecnológica utilizada pelas Secretarias e demais órgãos públicos, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda real da Administração.

O modelo escolhido proporciona maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evita aquisições desnecessárias, reduz formação excessiva de estoque e possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de garantir maior agilidade no atendimento das necessidades dos setores municipais. A medida também busca assegurar melhores condições de funcionamento dos equipamentos utilizados pelos servidores, redução de falhas operacionais, maior estabilidade da infraestrutura tecnológica e continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para maior organização das futuras aquisições, melhor controle da demanda dos órgãos participantes e redução da necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes durante o mesmo período. Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

7.1. Solução de Mercado Escolhida

A solução de mercado possivelmente escolhida para a aquisição, com vistas a atender às necessidades dos órgãos do Município de Ponte Alta do Tocantins, é a **realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Presencial, para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP)**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

7.2. Justificativa Técnica da Escolha do Tipo de Solução

A seleção da realização de um processo licitatório próprio na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais adequada fundamenta-se em uma análise técnica criteriosa das alternativas disponíveis e das particularidades da demanda.

Inicialmente, foram avaliadas três principais abordagens para a contratação: adesão a Ata de Registro de Preços (carona), participação em Intenção de Registro de Preços (IRP) e processo licitatório próprio. As duas primeiras opções, que representam alternativas vantajosas em cenários específicos de mercado, foram descartadas após a pesquisa realizada:

a) Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): Não foi identificada nenhuma Ata de Registro de Preços vigente com quantitativos compatíveis e características que atendessem de forma satisfatória e vantajosa as necessidades do Município de Ponte Alta do Tocantins no momento da pesquisa. Adicionalmente, a adesão a atas de terceiros possui limitações legais, como o teto de 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, conforme o Art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderia inviabilizar o atendimento integral da demanda anual.

b) Participação em Ata de Registro de Preços (IRP): No período de realização deste estudo técnico, não foram encontrados Pregões em andamento ou Intenções de Registro de Preços abertas por outros órgãos que tivessem o mesmo objeto e que pudessem ser aderidas pelo Município de Ponte Alta do Tocantins na condição de participante. A ausência de IRPs pertinentes inviabilizou essa alternativa como uma solução imediata.

Diante do exposto e da impossibilidade ou inviabilidade das alternativas de adesão ou participação, a realização de processo licitatório próprio apresenta-se como a solução mais adequada para garantir atendimento completo, organizado e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas, maior transparência do procedimento e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, características compatíveis com a natureza comum dos itens objeto da contratação. Além disso, o modelo adotado proporciona maior agilidade nas aquisições, melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência na condução do processo licitatório, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A formalização via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por sua vez, é a solução mais indicada devido às características inerentes ao objeto da contratação e à dinâmica de consumo da Administração:

I. Natureza da Demanda e Necessidade Administrativa:

A aquisição de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios e componentes de tecnologia da informação atende demandas contínuas e variáveis dos órgãos municipais. Parte dos itens destina-se à reposição de materiais de uso frequente, enquanto outros serão utilizados na substituição de equipamentos desgastados, manutenção da infraestrutura tecnológica e atualização gradual do parque tecnológico municipal. Em razão disso, nem sempre é possível prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados ao longo da vigência contratual.

II. Previsão Legal: O Art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente, o que se alinha perfeitamente à natureza da presente contratação.

III. Vantagens Administrativas:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão das aquisições públicas, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade real da Administração Municipal. Além disso, o modelo reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes, promove maior padronização dos materiais e equipamentos utilizados pelos órgãos públicos e contribui para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

IV. Flexibilidade e Gestão das Demandas:

O SRP oferece maior flexibilidade à Administração, permitindo que os quantitativos sejam utilizados conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

Essa dinâmica possibilita melhor controle orçamentário, evita formação excessiva de estoque, reduz desperdícios e assegura maior organização no atendimento das demandas relacionadas à estrutura tecnológica municipal.

A adoção dessa solução também fortalece o planejamento administrativo, amplia a competitividade do certame, favorece ganhos de escala e contribui para maior eficiência na gestão contratual, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços representa a solução mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo reposição adequada dos materiais, modernização gradual da infraestrutura tecnológica, continuidade das atividades administrativas e melhores condições de trabalho aos servidores.

A medida também contribuirá para redução de falhas operacionais, diminuição de paralisações causadas pela indisponibilidade de equipamentos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 40 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso V.

8.1. Forma e Justificativa da Estimativa das Quantidades

8.1.1. A estimativa das quantidades dos materiais e equipamentos a serem adquiridos para o período de 12 (doze) meses foi realizada de forma técnica e fundamentada, considerando as necessidades atuais dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins - TO, bem como a demanda contínua relacionada ao funcionamento da estrutura tecnológica da Administração Municipal.

8.1.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados o levantamento dos equipamentos atualmente utilizados pelos setores públicos, as demandas encaminhadas pelas Secretarias e órgãos participantes, o histórico de consumo de suprimentos e periféricos, além da necessidade de reposição, atualização e ampliação gradual do parque tecnológico municipal. Também foram observados fatores como desgaste natural dos equipamentos, crescimento das demandas administrativas, utilização contínua dos sistemas informatizados e necessidade de manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Importante destacar que parte dos itens previstos na contratação possui natureza permanente e vida útil prolongada, não estando vinculados exclusivamente ao consumo dentro do período de 12 (doze) meses. Equipamentos como nobreaks, estabilizadores, impressoras, equipamentos de rede, ferramentas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

técnicas e demais componentes permanentes poderão permanecer em utilização por período superior à vigência da contratação, integrando a estrutura tecnológica da Administração Municipal por vários anos. Dessa forma, os quantitativos estimados consideram não apenas o consumo imediato, mas também a necessidade de renovação gradual, substituição de equipamentos desgastados, ampliação da estrutura existente e atendimento das demandas futuras dos órgãos participantes.

8.1.3. A consolidação das demandas em um único processo licitatório foi adotada como medida para proporcionar maior organização administrativa, padronização dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. O agrupamento das necessidades dos órgãos municipais possibilita ganho de escala, maior competitividade entre fornecedores e condições mais vantajosas para a Administração, evitando contratações fragmentadas e reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes.

8.1.4. Os equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios e componentes deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração Municipal.

8.2. ESPECIFICAÇÕES

8.2.1 O fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Requisição ou solicitação formal expedida pelo órgão gerenciador.

8.2.2. O objeto é composto pelos equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios, componentes de tecnologia da informação e equipamentos eletrônicos correlatos descritos no item 8.2.7 deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados.

8.2.3. Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal, sendo utilizados apenas como referência para fins de planejamento, adjudicação e formalização da Ata de Registro de Preços. A licitante vencedora dos itens adjudicados assumirá o compromisso de fornecimento nas condições registradas, conforme necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. As quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não constituindo garantia de faturamento mínimo à futura contratada, podendo variar conforme as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.6. Quando houver necessidade de fornecimento, o órgão gerenciador encaminhará Ordem de Compra, Requisição ou solicitação formal à contratada, preferencialmente por meio eletrônico, contendo as informações necessárias para atendimento da demanda, tais como:

- Indicação do item e respectiva descrição do material ou equipamento solicitado;
- Quantidade demandada;
- Local de entrega;
- Prazo para fornecimento;
- Identificação do órgão solicitante.

8.2.7. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E VALORES

8.2.7.1 QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELOS PARTICIPANTES ANTES DA CONSOLIDAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
DOS ITENS A SEREM LICITADOS

8.2.7.2 QUANTITATIVO CONSOLIDADOS E LICITADOS PELO GERENCIADOR;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSÃO

ITEM	QTD TOTAL	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	80	UND	MICROCOMPUTADOR TIPO I - desktop, novo, de primeiro uso, com configuração mínima composta por processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, placa de rede Ethernet Gigabit integrada, interfaces USB e de vídeo compatíveis, vídeo integrado adequado para uso administrativo, sistema operacional compatível com as atividades da Administração e alimentação bivolt. Deverá ser acompanhado de monitor LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), conexões compatíveis com o equipamento, teclado padrão ABNT2 de perfil ergonômico e resistente, mouse óptico com resolução adequada para uso contínuo e conjunto de caixas de som compatível.	R\$ 2.801,67	R\$ 224.133,60
2	5	UND	MICROCOMPUTADOR TIPO II - desktop, novo, de primeiro uso, com configuração mínima composta por processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads ou superior, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 512GB, placa de rede Ethernet Gigabit integrada, interfaces USB e de vídeo compatíveis, vídeo integrado ou dedicado compatível com aplicações de maior desempenho, sistema operacional compatível com as atividades da Administração e alimentação bivolt. Deverá ser acompanhado de monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia antirreflexo, conexões compatíveis com o equipamento, teclado padrão ABNT2 ergonômico, mouse óptico e conjunto de caixas de som.	R\$ 4.483,33	R\$ 22.416,65
3	28	UND	Notebook, novo, com processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads ou superior, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, tela LED de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920x1080), placa de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, Bluetooth integrado, interfaces USB e saída de vídeo, teclado padrão ABNT2, touchpad integrado, webcam, bateria interna recarregável e alimentação bivolt.	R\$ 2.992,47	R\$ 83.789,16
4	3	UND	Notebook, novo, com processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads ou superior, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 512GB, tela LED de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920x1080), placa de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, Bluetooth integrado, interfaces USB e saída de vídeo, teclado padrão ABNT2, touchpad integrado, webcam, bateria interna recarregável e alimentação bivolt.	R\$ 3.705,30	R\$ 11.115,90
5	17	UND	Tablet 10–12", 8GB RAM, 128GB, tela 2K ou Full HD+ 120Hz, processador com desempenho ≥ 800.000 AnTuTu (ou equivalente), Wi-Fi e/ou 4G LTE, bateria de alta capacidade e sistema atualizado.	R\$ 1.440,17	R\$ 24.482,89
6	15	UND	Smartphone com 8GB RAM, 256GB, processador topo de linha (últimos 3 anos), desempenho mínimo de 1.200.000 pontos em AnTuTu ou equivalente, tela OLED/AMOLED 120Hz, câmera com 4K 60fps e estabilização, 5G e NFC.	R\$ 1.673,25	R\$ 25.098,75
7	16	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Laser monocromático, novo, de primeiro uso, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, destinado a ambientes de médio a alto volume de trabalho, devendo atender às seguintes especificações: Volume mensal de trabalho recomendado de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas, compatível com uso intensivo; Alimentador automático de documentos (ADF) para cópia e digitalização; Impressão frente e verso automática (duplex); Interface de rede padrão Ethernet (10/100/1000); Conectividade Wireless (Wi-Fi) integrada; Compatibilidade com os principais sistemas operacionais; Acompanhado de cabos, drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 4.748,86	R\$ 75.981,76
8	24	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Equipamento multifuncional do tipo laser monocromático, novo, de primeiro uso, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, destinado a ambientes de pequeno a médio volume de trabalho, devendo atender às seguintes especificações: Volume mensal de trabalho recomendado de, no	R\$ 3.323,83	R\$ 79.771,92



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

			mínimo, 20.000 (vinte mil) páginas; Alimentador automático de documentos (ADF) para cópia e digitalização; Impressão frente e verso automática (duplex); Interface de rede padrão Ethernet (10/100) ou superior; Conectividade Wireless (Wi-Fi) integrada; Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados; Acompanhado de cabos, drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento; Tensão elétrica compatível com o padrão estadual (220V ou bivolt).		
9	22	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (COM ADF E REDE). Novo, de primeiro uso, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, destinado a ambientes administrativos, devendo atender às seguintes especificações: Sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica (bulk ink), vedado o uso de adaptadores ou sistemas externos; Impressão colorida e monocromática; Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 20 folhas; Impressão frente e verso automática (duplex); Velocidade de impressão compatível com padrão de mercado para uso administrativo; Interface de rede padrão Ethernet (10/100) ou superior; Conectividade Wireless (Wi-Fi) integrada, com suporte a conexão direta (Wi-Fi Direct ou equivalente); Interface USB de alta velocidade; Resolução de impressão mínima compatível com padrão de mercado (aproximadamente 4.800 x 1.200 dpi ou superior); Scanner com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi; Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados; Equipamento acompanhado de suprimentos iniciais (tintas), cabos, drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 1.548,89	R\$ 34.075,58
10	40	UND	Monitor LED para computador, novo, de primeiro uso, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia LED, painel com boa reprodução de cores e ângulos de visão amplos, tratamento antirreflexo, taxa de atualização mínima de 60Hz, tempo de resposta adequado para uso administrativo, conexões HDMI e VGA ou superiores, compatível com computadores desktop e notebooks, com ajuste de inclinação e base de apoio.	R\$ 572,67	R\$ 22.906,80
11	9	UND	Monitor LED para computador, novo, de primeiro uso, com tela de no mínimo 32 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia LED, painel com boa reprodução de cores (preferencialmente IPS ou equivalente), ângulos de visão amplos, tratamento antirreflexo, taxa de atualização mínima de 75Hz ou superior, tempo de resposta adequado para uso administrativo e multimídia, com entradas HDMI e VGA ou superiores, compatível com computadores desktop e notebooks, com base de apoio e padrão de fixação VESA.	R\$ 1.287,36	R\$ 11.586,24
12	9	UND	Projetor multimídia Full HD (1920x1080) ou superior, 4.000 ANSI lumens ou mais, contraste mínimo 10.000:1, WIFI, HDMI, VGA e USB, projeção frontal/teto/traseira, correção keystone e fonte de luz LED/laser com vida útil mínima de 20.000 horas.	R\$ 3.439,66	R\$ 30.956,94
13	5	UND	Aparelho GPS automotivo com tela de 7 polegadas.	R\$ 1.206,65	R\$ 6.033,25
				Total	R\$ 652.349,44
INFRAESTRUTURA, REDE E ENERGIA					
ITEM	QTD TOTAL	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitario	Valor total
14	30	UND	ESTABILIZADOR 1500W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.	R\$ 693,46	R\$ 20.803,80
15	8	UND	ESTABILIZADOR 2000W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.	R\$ 779,44	R\$ 6.235,52
16	2	UND	NOBREAK SENOIDAL 1400W GERENCIÁVEL - Bateria externa - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.	R\$ 1.234,35	R\$ 2.468,70
17	30	UND	NOBREAK 1400W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.	R\$ 1.129,33	R\$ 33.879,90
18	40	UND	NOBREAK 700W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.	R\$ 679,89	R\$ 27.195,60
19	50	UND	BATERIA 12V PARA NOBREAK.	R\$ 131,33	R\$ 6.566,50
20	70	UND	Filtro de linha com no mínimo 6 (seis) tomadas tripolares no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 (três) metros, tensão de operação bivolt (127/220V), corrente nominal mínima de 10A, dotado de chave liga/desliga com indicador luminoso, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos, com sistema de proteção por fusível ou disjuntor rearmável, corpo em material isolante resistente e certificação conforme normas vigentes do INMETRO.	R\$ 72,43	R\$ 5.070,10
21	30	UND	PROTETOR DE SURTO PARA REDE ELÉTRICA - Protetor de surto (DPS) tipo filtro de linha, com mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136, bivolt, 10A, com proteção contra surtos e certificação INMETRO.	R\$ 116,65	R\$ 3.499,50
22	10	UND	PROTETOR DE SURTO CLAMPER PARA REDE TELEFÔNICA - proteção contra surtos elétricos para linhas telefônicas, com conexão padrão RJ11.	R\$ 16,29	R\$ 162,90
23	20	UND	PROTETOR DE SURTO PARA REDE ETHERNET - proteção contra surtos elétricos para linhas de dados, tipo Ethernet, com conexão RJ45, compatível com cabos CAT5, CAT5e ou superior, com proteção contra descargas atmosféricas e sobretensões, instalação em linha (entrada e saída RJ45), suporte a rede 10/100/1000 Mbps (Gigabit), podendo suportar alimentação PoE quando aplicável, com corpo resistente e adequado para uso em redes de computadores.	R\$ 139,63	R\$ 2.792,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

24	8	CX	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-5 305MTS.	R\$ 555,13	R\$ 4.441,04
25	2	CX	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-6 305MTS.	R\$ 1.547,67	R\$ 3.095,34
26	500	UND	CONECTOR PARA CABO DE REDE PADRÃO RJ-45 CAT5.	R\$ 0,52	R\$ 260,00
27	250	UND	CONECTOR DE CABO DE REDE PADRÃO RJ-45 CAT6.	R\$ 0,66	R\$ 165,00
28	20	UND	CABO HDMI MÍNIMO 1.5 METROS.	R\$ 28,83	R\$ 576,60
29	50	UND	CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO A/B.	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
30	50	UND	CABO DE FORÇA tripolar (3 pinos), padrão NBR 14136, com conector IEC C13, mínimo 1,5m, 10A, bivolt, certificado pelo INMETRO.	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
31	4	UND	Switch gerenciável com no mínimo 36 portas Gigabit (10/100/1000 Mbps), suporte a VLAN, QoS, gerenciamento via web e portas de uplink SFP.	R\$ 4.244,33	R\$ 16.977,32
32	25	UND	Switch não gerenciável com 8 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3, bivolt.	R\$ 213,54	R\$ 5.338,50
33	3	UND	SWITCH 24 PORTAS - mínimo 24 portas RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit), destinado à interconexão de dispositivos em rede local, com tecnologia plug and play ou suporte a gerenciamento básico, alimentação elétrica bivolt automática, instalação em rack padrão 19" ou uso em mesa.	R\$ 978,62	R\$ 2.935,86
34	4	UND	SWITCH KVM - para compartilhamento de teclado, vídeo e mouse entre múltiplos computadores, comutação manual por botão ou atalhos, suporte HDMI e USB, resolução mínima Full HD 1080p.	R\$ 372,47	R\$ 1.489,88
35	25	UND	ROTEADOR WI-FI 300MBPS - padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac (ou superior), dual band (2.4 GHz e 5 GHz), mínimo 4 antenas externas, 1 porta WAN e mínimo 4 portas LAN Gigabit, suporte WPA/WPA2 ou superior.	R\$ 229,67	R\$ 5.741,75
36	10	UND	ROTEADOR WIRELESS EXTERNO CPE - outdoor wireless 2.4GHz e/ou 5GHz, MIMO 2x2, antena integrada ≥8dBi ou ≥13dBi, mínimo 100 Mbps, porta RJ45, alimentação PoE e homologação ANATEL.	R\$ 518,73	R\$ 5.187,30
37	12	UND	CONJUNTO COMPLETO PROVEDOR WIRELESS - equipamento tipo access point outdoor ou CPE, destinado à distribuição de internet sem fio para múltiplos clientes, com capacidade mínima para 80 usuários simultâneos, dual band, alimentação PoE e gerenciamento de usuários.	R\$ 1.079,66	R\$ 12.955,92
38	3	UND	CAIXA RACK "U" PARA SWITCH - gabinete metálico para instalação de equipamentos de rede em padrão rack 19 polegadas.	R\$ 354,10	R\$ 1.062,30
39	25	UND	Placa de rede wireless PCI-Express, dual band (2.4 e 5 GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac, com no mínimo 2 antenas externas e suporte a WPA/WPA2.	R\$ 128,97	R\$ 3.224,25
40	34	UND	Placa de rede PCI-Express Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), com interface RJ45 e compatibilidade com sistemas operacionais atuais.	R\$ 83,30	R\$ 2.832,20
41	30	UND	Adaptador de rede sem fio padrão USB, compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac (ou superior), dual band (2.4 GHz e 5 GHz), interface USB 2.0 ou superior, suporte WPA/WPA2 ou superior.	R\$ 89,56	R\$ 2.686,80
42	20	UND	PLACA DE REDE PCI WIRELESS	R\$ 124,56	R\$ 2.491,20
				Total	R\$ 182.494,88

HARDWARE, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E MULTIMÍDIA

ITEM	QTD TOTAL	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitario	Valor total
43	50	UND	Processador para computador desktop, com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads ou superior, frequência base mínima de 2,5 GHz, arquitetura de 64 bits, compatível com memória DDR4 ou superior, cache mínimo de 6 MB.	R\$ 1.092,00	R\$ 54.600,00
44	20	UND	Placa-mãe compatível com processadores 4 núcleos/8 threads ou superior (últimos 5 anos), DDR4 ou superior, mínimo 2 slots de RAM, armazenamento SATA e/ou M.2, rede Gigabit e padrão ATX/micro-ATX.	R\$ 734,33	R\$ 14.686,60
45	90	UND	Fonte de alimentação padrão ATX, potência mínima de 400W, com conectores padrão (20+4 pinos, SATA e CPU), bivolt automático, com proteções elétricas e compatível com computadores desktop.	R\$ 314,33	R\$ 28.289,70
46	9	UND	Fonte de alimentação ATX, mínimo 600W, bivolt automático, com conectores 20+4 pinos, SATA e CPU, com proteções elétricas.	R\$ 366,59	R\$ 3.299,31
47	15	UND	Fonte para notebook, mínimo 60W, bivolt automático, com tensão compatível (mínimo 19V).	R\$ 128,33	R\$ 1.924,95
48	35	UND	Gabinete para computador compatível com placas ATX/micro-ATX, com painel frontal USB e áudio, acompanhado de fonte ATX bivolt com conectores padrão e proteções elétricas.	R\$ 243,57	R\$ 8.524,95
49	10	UND	Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6GB GDDR6, arquitetura recente (até 5 anos), desempenho equivalente a RTX 2060 / RTX 3050 / RX 6600 ou superior, suporte a DirectX 11, HDMI e VGA/DisplayPort.	R\$ 1.866,00	R\$ 18.660,00
50	10	UND	MEMÓRIA 4GB DDR2. DESKTOP	R\$ 78,00	R\$ 780,00
51	60	UND	MEMÓRIA 8GB DDR3. DESKTOP	R\$ 190,73	R\$ 11.443,80
52	60	UND	MEMÓRIA 8GB DDR4. DESKTOP	R\$ 561,33	R\$ 33.679,80



ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

53	20	UND	MEMÓRIA 16GB DDR4. DESKTOP	R\$ 958,65	R\$ 19.173,00
54	10	UND	MEMÓRIA 8GB DDR5. DESKTOP	R\$ 1.011,64	R\$ 10.116,40
55	10	UND	MEMÓRIA 16GB DDR5. DESKTOP	R\$ 1.285,29	R\$ 12.852,90
56	50	UND	SSD SATA 120GB.	R\$ 184,90	R\$ 9.245,00
57	40	UND	SSD SATA 240GB/256GB.	R\$ 305,06	R\$ 12.202,40
58	15	UND	SSD SATA 500GB/512GB.	R\$ 643,45	R\$ 9.651,75
59	10	UND	SSD NVME 240GB.	R\$ 521,49	R\$ 5.214,90
60	5	UND	SSD NVME 512GB.	R\$ 696,67	R\$ 3.483,35
61	10	UND	HD EXTERNO 1TB.	R\$ 513,91	R\$ 5.139,10
62	6	UND	PLACA PCI EXPANSÃO USB - placa controladora de expansão para computadores desktop, interface PCI ou PCI-Express, com portas USB 3.0 ou superior.	R\$ 71,95	R\$ 431,70
63	20	UND	Cooler para placa-mãe (chipset/VRM), com conector 3 ou 4 pinos, dissipador em alumínio ou base metálica, alimentação 12VDC.	R\$ 77,38	R\$ 1.547,60
64	5	UND	Pasta térmica para processador, alta condutividade térmica, não condutiva eletricamente, não corrosiva, resistente a altas temperaturas e indicada para CPU/GPU - 20 GRAMAS	R\$ 57,92	R\$ 289,60
65	40	UND	PENDRIVE 64GB.	R\$ 87,35	R\$ 3.494,00
66	16	UND	Webcam para computador, tipo externa, com resolução mínima Full HD (1920x1080), taxa mínima de 30 fps, microfone embutido com redução de ruído e conexão USB plug and play.	R\$ 291,99	R\$ 4.671,84
67	100	UND	Teclado USB padrão ABNT2, resistente, de perfil confortável, plug and play, compatível com PC e notebook.	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00
68	100	UND	Mouse óptico USB, 1000 DPI ou superior, 3 botões, scroll, plug and play, compatível com PC e notebook.	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
69	25	UND	Teclado sem fio 2.4GHz com receptor USB, padrão ABNT2, alcance mínimo de 8m, plug and play.	R\$ 97,67	R\$ 2.441,75
70	25	UND	Mouse óptico sem fio 2.4GHz com receptor USB, 1000 DPI ou superior, 3 botões, scroll, alcance mínimo 8m.	R\$ 47,38	R\$ 1.184,50
71	25	UND	Caixa de som para PC com alimentação USB, entrada P2 (3,5mm), controle de volume e compatível com computadores e notebooks.	R\$ 37,99	R\$ 949,75
72	10	UND	TONER PARA HP M1132.	R\$ 43,93	R\$ 439,30
73	20	UND	TONER PARA BROTHER DCP 1602.	R\$ 45,00	R\$ 900,00
74	20	UND	TONER PARA BROTHER DCP 8157DN.	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
75	40	UND	TONER PARA BROTHER DCP-L2540DW.	R\$ 49,28	R\$ 1.971,20
76	40	UND	TONER PARA BROTHER DCP-L5502DN.	R\$ 83,80	R\$ 3.352,00
77	20	UND	TONER PARA BROTHER DCP 8080DN.	R\$ 89,41	R\$ 1.788,20
78	30	UND	TONER PARA IMPRESSORA MONO DE GRANDE QUANTIDADE.	R\$ 110,67	R\$ 3.320,10
79	30	UND	TONER PARA IMPRESSORA MONO DE MEDIA QUANTIDADE.	R\$ 89,17	R\$ 2.675,10
80	30	UND	JOGO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 COM TANQUE.	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
81	5	UND	JOGO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3170 COM TANQUE.	R\$ 139,50	R\$ 697,50
82	2	UND	MULTIMETRO PROFISSIONAL.	R\$ 95,04	R\$ 190,08
83	2	UND	ALICATE AMPERÍMETRO PROFISSIONAL.	R\$ 153,67	R\$ 307,34
84	2	UND	ALICATE CRIMPADOR PARA CONECTOR RJ-45 E RJ11.	R\$ 62,76	R\$ 125,52
85	2	UND	Testador de cabo de comunicação multifuncional para cabo de rede padrão RJ45 e cabo USB padrão A/B.	R\$ 123,55	R\$ 247,10
86	2	UND	Aspirador e soprador portátil para limpeza de equipamentos de informática, com função dupla (sucção e sopra).	R\$ 196,96	R\$ 393,92
87	2	UND	Mini parafusadeira elétrica de precisão, com bateria interna recarregável e kit de bits intercambiáveis.	R\$ 190,79	R\$ 381,58
88	8	UND	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA 500W COM PEDESTAL.	R\$ 1.979,67	R\$ 15.837,36
89	3	UND	MESA DE SOM 16 CANAIS COM ENTRADA USB.	R\$ 2.197,66	R\$ 6.592,98
90	17	UND	Sistema de microfone sem fio duplo profissional, novo, de primeiro uso, composto por 2 transmissores e 1 receptor, com tecnologia UHF digital ou equivalente superior.	R\$ 1.014,33	R\$ 17.243,61
91	14	UND	Microfone dinâmico com fio, novo, de primeiro uso, destinado a uso profissional em voz ao vivo, apresentações, reuniões e eventos institucionais, conexão XLR balanceada profissional.	R\$ 358,00	R\$ 5.012,00
92	5	UND	Microfone sem fio duplo profissional digital ou UHF, 2 canais independentes, alcance mínimo de 80-100m, áudio de alta inteligibilidade para voz, SNR ≥ 90 dB, receptor com saídas P10/P2/XLR ou equivalentes e autonomia mínima de 8h.	R\$ 787,84	R\$ 3.939,20
Total					R\$ 354.807,74
TOTAL ESTIMADO GERAL:					R\$ 1.189.652,06

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.189.652,06 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**, bem como os preços unitários referenciais, está disposto no **Item 8.2.7.2** deste Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, art. 9º, inciso II da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).

A presente seção visa detalhar os requisitos mínimos, essenciais e obrigatórios que a futura contratação de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios, componentes de tecnologia da informação e equipamentos eletrônicos correlatos deverá observar para que a solução seja plenamente aderente às demandas dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins. A definição precisa desses requisitos é crucial para garantir a qualidade dos itens fornecidos, a segurança na execução contratual, a eficiência operacional e a conformidade legal da contratação, minimizando riscos e maximizando o interesse público na continuidade e adequado funcionamento das atividades administrativas.

10.1. Descrição do Bem

O objeto da presente contratação compreende a futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios, componentes de tecnologia da informação e equipamentos eletrônicos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO.

A demanda contempla materiais destinados à manutenção, reposição, modernização e ampliação gradual da infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração Municipal, considerando a necessidade contínua de garantir funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e no atendimento à população.

Os itens abrangem, de forma geral, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores, equipamentos de rede, periféricos, dispositivos de armazenamento, ferramentas técnicas, suprimentos e demais componentes necessários ao suporte e continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

A relação completa dos itens, especificações técnicas, quantitativos estimados e unidades de medida encontra-se detalhada no item 8.2.7 deste Termo de Referência, conforme levantamento realizado junto às Secretarias e órgãos participantes.

10.2. Padrões de Qualidade e Desempenho Exigidos

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com uso contínuo em ambiente administrativo, observando padrões adequados de desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração Municipal. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, reconicionados ou fora das especificações exigidas, salvo quando expressamente permitido. Os equipamentos e componentes deverão apresentar funcionamento adequado, estabilidade operacional e desempenho compatível com as necessidades dos setores públicos, garantindo suporte eficiente às atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações, homologações e conformidade com normas técnicas dos órgãos competentes, incluindo INMETRO, ANATEL, ABNT ou demais regulamentações aplicáveis à categoria do produto. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

padrão praticado no mercado e especificações do fabricante, assegurando suporte adequado em caso de defeitos, falhas ou incompatibilidades identificadas durante sua utilização.

10.3. Condições de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Requisição ou solicitação formal expedida pelo setor responsável. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, assegurando regularidade no fornecimento e evitando prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante transporte e armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de cabos, fontes, drivers, manuais, acessórios e demais componentes necessários à correta utilização dos equipamentos. Considerando a natureza da contratação, as demandas poderão variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão do desgaste natural dos equipamentos, necessidade de reposição de componentes, ampliação da estrutura tecnológica e atualização gradual do parque tecnológico municipal.

10.4. Garantias Exigidas

A contratada será responsável pela qualidade, funcionamento e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, respondendo por falhas, defeitos, vícios ou incompatibilidades eventualmente identificadas durante o período de garantia. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme legislação aplicável e padrão praticado pelo fabricante para cada categoria de item, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

Caso sejam identificados defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou irregularidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, a substituição, reparo ou correção necessária dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência ou padrões mínimos de qualidade exigidos.

10.5. Condições de Entrega e Aceitação

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme solicitações emitidas pelos órgãos participantes, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Compra ou Requisição. Os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

No ato do recebimento, os itens serão conferidos quanto às especificações técnicas, quantitativos, integridade física, compatibilidade e funcionamento, podendo ser recusados caso apresentem avarias, defeitos ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Realizado no momento da entrega, para conferência preliminar das condições dos materiais, quantitativos e especificações básicas.

II – Recebimento Definitivo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Ocorrerá após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, funcionamento adequado e atendimento das condições previstas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover substituição, correção ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

10.6. Adequação às Normas de Padronização

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas, padrões de qualidade e regulamentações aplicáveis à sua categoria, observando as exigências dos órgãos competentes. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações do INMETRO, ANATEL, ABNT ou demais órgãos reguladores, garantindo segurança, compatibilidade e conformidade técnica. Os equipamentos também deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica já existente nos órgãos municipais (caso não seja, necessário ver um similar que se adequa), evitando incompatibilidades que possam comprometer seu funcionamento ou utilização pelos setores da Administração.

10.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Sempre que possível, poderão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de energia e maior vida útil, contribuindo para redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A Administração buscará promover aquisições planejadas e compatíveis com as necessidades reais dos órgãos municipais, evitando compras desnecessárias, formação excessiva de estoque e substituições prematuras de equipamentos. A contratada deverá adotar práticas adequadas quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de embalagens e materiais, observando a legislação ambiental aplicável. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo transporte, entrega, encargos, tributos, garantias, acessórios e demais despesas relacionadas à execução contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A presente contratação busca garantir melhores condições de funcionamento da estrutura tecnológica utilizada pelos órgãos municipais, assegurando suporte adequado às atividades administrativas e maior continuidade dos serviços públicos prestados à população. Atualmente, grande parte das rotinas da Administração depende diretamente de computadores, impressoras, equipamentos de rede, sistemas informatizados e demais recursos tecnológicos utilizados diariamente pelos servidores. Como parte dessa estrutura já apresenta desgaste natural, limitações de desempenho e defasagem em relação às necessidades atuais dos setores públicos esta contratação permitirá não apenas a reposição de materiais e equipamentos essenciais, mas também a modernização gradual do parque tecnológico municipal, proporcionando mais estabilidade, desempenho e eficiência às atividades desenvolvidas pela Administração.

11.2. No aspecto operacional, e estimado reduzir falhas em equipamentos, minimizar interrupções nas atividades administrativas e garantir melhores condições de trabalho aos servidores, permitindo maior agilidade na execução das demandas internas e no atendimento à população. A disponibilidade adequada de suprimentos, periféricos e componentes evita paralisações causadas por falta de materiais básicos, além de contribuir para melhor funcionamento dos sistemas e equipamentos utilizados pelos órgãos municipais.

11.3. Sob a perspectiva patrimonial e econômica, a contratação contribuirá para preservação dos equipamentos públicos, evitando desgaste excessivo, substituições improvisadas e gastos maiores decorrentes da ausência de manutenção e atualização adequada da estrutura tecnológica. Além disso, a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

aquisição planejada e parcelada dos materiais permitirá maior controle das demandas, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da necessidade de contratações emergenciais.

Diante disso, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- I. Garantir melhores condições de funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos municipais;
- II. Reduzir falhas operacionais e interrupções nas atividades administrativas;
- III. Promover a atualização gradual do parque tecnológico da Administração Municipal;
- IV. Assegurar maior disponibilidade de equipamentos, suprimentos e componentes necessários às rotinas dos setores públicos;
- V. Melhorar as condições de trabalho dos servidores e contribuir para maior eficiência administrativa;
- VI. Preservar o patrimônio público, aumentando a vida útil dos equipamentos utilizados pela Administração;
- VII. Reduzir gastos decorrentes de substituições emergenciais, improvisações e paralisações operacionais;
- VIII. Proporcionar maior organização, padronização e controle das aquisições realizadas pelos órgãos municipais;
- IX. Garantir maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

12. CRITÉRIO DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no item 8.2.7 deste Termo de Referência.

12.2. Na elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, descarregamento, garantias, assistência técnica quando aplicável, embalagens e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

Não será admitida, posteriormente, alegação de omissão de custos ou solicitação de acréscimos de valores em razão de despesas não consideradas na proposta apresentada.

12.3. As propostas deverão apresentar de forma clara e objetiva as características dos itens ofertados, observando integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente que possibilite a verificação das especificações dos equipamentos e materiais ofertados.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, esclarecimentos ou comprovações adicionais, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

12.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e a validade para aquisições iniciar-se-á a partir da data de sua publicação.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 22º, Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, respeitada as seguintes condições: (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

14.1.1. Os contratos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, em plena observância à regra jurídica do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(a) formalmente designado(a) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento dos materiais e equipamentos, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, conferir especificações, quantitativos, qualidade dos produtos entregues e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

15.2. Sempre que forem identificados problemas relacionados à qualidade dos materiais, incompatibilidade dos equipamentos, atrasos nas entregas ou descumprimento das condições previstas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

neste Termo de Referência, o fiscal do contrato deverá adotar as providências necessárias para regularização da situação, podendo solicitar substituição dos itens, correção das irregularidades ou encaminhamento para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento das obrigações assumidas, garantia dos produtos ou eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A ausência ou eventual falha de fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado e pelo cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

15.3.2. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, incluindo atrasos, entregas em desacordo, defeitos identificados, solicitações de substituição e demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual.

15.3.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora, o fiscal deverá comunicar formalmente à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

15.4. A designação do fiscal e do gestor do contrato será formalizada por ato próprio da autoridade competente, no qual constarão as atribuições relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, controle e ateste das notas fiscais referentes aos fornecimentos efetivamente realizados.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. Ficará designado (a) como Gestor (a) do contrato para a pretensa contratação um servidor, o qual deverá ser identificado, com nome, matrícula, telefone e e-mail, e que deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

18. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

18.2. O não cumprimento do disposto no item 18.1 do presente Termo acarretará a aplicação das sanções e penalidades previstas no item específico de Sanções e Penalidades deste Termo de Referência ou no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos da proposta, do contrato e deste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção, sem ônus adicional.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

- a.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
- b.** Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
- c.** Fornecer os equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios e componentes em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d.** Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos itens usados, reconicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente permitido;
- e.** Garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade exigidos pela Administração Municipal;
- f.** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, conforme Ordens de Compra, Requisições ou solicitações emitidas pelo órgão gerenciador;
- g.** Fornecer, quando aplicável, manuais, acessórios, cabos, fontes, drivers, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- h.** Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração;
- i.** Substituir, sem ônus adicional para a Administração Municipal, os materiais entregues com defeitos, avarias, incompatibilidades ou em desacordo com as especificações exigidas;
- j.** Manter regularidade no fornecimento dos materiais, assegurando atendimento adequado às demandas dos órgãos participantes durante toda a vigência contratual;
- k.** Computar na proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, incluindo tributos, encargos, transporte, seguros, fretes, garantias e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- l.** Observar e cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas técnicas, regulamentações de segurança e exigências dos órgãos competentes;
- m.** Adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte de embalagens e materiais, observando a legislação ambiental vigente;
- n.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- o.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pela gestão do contrato, atendendo prontamente às notificações e diligências emitidas pela Administração;
- p.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- q.** Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo aos servidores designados todas as informações e condições necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- r.** Garantir assistência e suporte relacionados à garantia dos produtos fornecidos, promovendo substituições ou correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra ou Requisições com as quantidades, especificações e demais informações necessárias ao fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme a necessidade dos órgãos participantes;
- b) Designar formalmente o(a) Fiscal e o(a) Gestor(a) do contrato, comunicando à Contratada seus dados para contato e atribuições relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c) Assegurar condições adequadas para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais e equipamentos fornecidos, disponibilizando acesso aos locais indicados para entrega;
- d) Providenciar o acompanhamento da execução contratual por meio de servidor(a) formalmente designado(a), responsável pela conferência dos materiais entregues, realização do recebimento provisório e definitivo e ateste da documentação correspondente;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

- e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais e equipamentos devidamente entregues, aceitos e atestados, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que compatíveis com a natureza da contratação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- i) Exigir da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;
- j) Atuar preventivamente para evitar interrupções nas atividades administrativas decorrentes da falta de materiais, equipamentos ou componentes essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais;
- k) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, fixando prazo para regularização quando necessário;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. *O contrato, firmado entre as partes, deverá ser executado com a máxima fidelidade, em estrita conformidade com todas as cláusulas avençadas e com a integralidade das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Cada parte, individualmente, será responsabilizada pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, visando salvaguardar o interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com a prestação dos serviços.*

23.2. *A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendo-se rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Isso engloba todo o fornecimento, com observância das normas técnicas aplicáveis, o emprego de profissionais qualificados, a utilização de ferramentas adequadas, e fornecimento de itens novos e compatíveis com o usado na Administração.*

23.3. *As comunicações formais entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, assegurando a rastreabilidade e a clareza das interações. É admitido, para este fim, o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida sua autenticidade e integridade, visando à agilidade e eficiência na gestão contratual.*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

23.4. A Administração detém a prerrogativa de convocar representante da empresa Contratada a qualquer momento, para que adote providências que demandem cumprimento imediato. Essa medida é essencial para a rápida resolução de intercorrências, ajustes técnicos ou situações emergenciais que possam surgir durante o fornecimento, especialmente para assegurar a continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos e das atividades dos órgãos municipais.

23.5. A Contratada obriga-se a comunicar à Administração, por escrito, quaisquer anormalidades que possam comprometer o fornecimento dos itens, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa comunicação é fundamental para que a Administração adote as medidas cabíveis em tempo hábil, evitando prejuízos ou paralisações indevidas.

23.6. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos, sejam eles materiais ou pessoais, que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução dos serviços. Nesses casos, deverá proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente o ônus decorrente, sem que a fiscalização da Administração exima ou reduza essa responsabilidade.

24. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Descrição da Dinâmica do Contrato

24.1.1 O contrato terá como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios, componentes de tecnologia da informação e equipamentos eletrônicos correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos municipais de Ponte Alta do Tocantins – TO. A contratação busca garantir melhores condições de funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal, assegurando continuidade das atividades administrativas, suporte adequado aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

24.1.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou Requisição expedida pelo setor competente. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão contratual, os prazos de execução poderão ser prorrogados na forma prevista no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

24.1.3 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional suficiente para atender às demandas dos órgãos participantes, garantindo regularidade no fornecimento, disponibilidade dos materiais e cumprimento dos prazos estabelecidos.

24.1.4 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão observar elevado padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, atendendo às especificações previstas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às regulamentações dos órgãos competentes. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reconicionados ou em desacordo com as especificações exigidas, salvo quando expressamente permitido pela Administração. A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento e entrega dos materiais, garantindo integridade dos produtos até o **recebimento definitivo**.

24.1.5. A atribuição de papéis e responsabilidades é clara para ambas as partes.

A contratada será responsável pelo fiel cumprimento do contrato, incluindo qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos, garantia dos produtos e substituição de itens defeituosos ou incompatíveis, quando necessário. Também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos relacionados à execução contratual, não sendo tais responsabilidades afastadas pela fiscalização da Administração. Por sua vez,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, responsáveis pelo controle das entregas, registro de ocorrências, conferência dos materiais e ateste da documentação correspondente

24.2. Método para Quantificação do Volume de Serviços

24.2.1. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias e órgãos participantes, considerando o consumo histórico, o desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados, a necessidade de reposição de suprimentos e periféricos, além da modernização gradual da infraestrutura tecnológica municipal. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e poderão variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração Municipal.

24.3. Mecanismos Formais de Comunicação

24.3.1. Para garantir a eficácia e a rastreabilidade na troca de informações, as comunicações entre a Administração (órgão Contratante) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida sua autenticidade e integridade.

As **Ordens de Serviço** constituirão o principal instrumento formal para solicitação das manutenções preventivas e corretivas, sendo emitidas pelo setor competente do órgão contratante.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes que demandem cumprimento imediato, especialmente em casos de falhas nos equipamentos ou necessidade de correção de serviços executados.

A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico, número de telefone e endereço eletrônico para recebimento de solicitações e manutenção de canal de comunicação eficiente e contínuo.

24.4. Formas de Transição Contratual

24.4.1. Ao término da vigência contratual, a transição ocorrerá mediante encerramento das Autorizações de Fornecimento vinculadas à Ata de Registro de Preços e início do fornecimento pela futura contratada, quando houver nova contratação.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer informações relacionadas às garantias dos equipamentos, histórico de fornecimentos e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

24.5. Condições de Qualidade e Suporte

24.5.1. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão manter padrão adequado de qualidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal.

Em caso de defeitos, falhas, incompatibilidades ou não conformidades identificadas durante o período de garantia, a contratada deverá promover substituição, correção ou suporte necessário sem ônus adicional para a Administração. O suporte relacionado à garantia dos produtos deverá ocorrer dentro de prazo razoável definido pela fiscalização contratual, visando evitar prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

24.6. Considerações Finais sobre a Execução

24.6.1. A execução contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, gestão contratual, aplicação de penalidades e responsabilidades das partes. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior planejamento das aquisições, atendimento parcelado das demandas e melhor gerenciamento dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de descontinuidade das atividades administrativas.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

27.1 O prazo para início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes e os prazos estabelecidos nas respectivas solicitações, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

27.2. O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

28.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1. Após a efetiva entrega e aceitação dos materiais e equipamentos fornecidos, conforme as Autorizações de Fornecimento (AFs), Ordens de Compra ou documento equivalente, a Contratada deverá protocolizar a respectiva Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins ou diretamente no órgão participante responsável pela solicitação do fornecimento.

29.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação a que se refere, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF) e a(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s), para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor e Fiscal do contrato.

29.3. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e sua devida atestação pelo Gestor/Fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega dos serviços solicitados, com as especificações e quantidades contratadas, e a regularidade fiscal da Contratada. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e à inexistência de pendências da Contratada, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

29.4. A Administração não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento e atesto do fornecimento, ficar comprovado que o fornecimento dos itens ocorreu em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, na Ordem de fornecimento e neste Termo de Referência, ou se os itens não atenderem aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

29.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, devidamente informado à Contratante.

29.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro, incorreções ou por divergências na entrega dos produtos, o prazo para pagamento estipulado no item 29.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação correta e do saneamento das pendências, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

29.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente, decorrente de não conformidade na entrega, aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

29.8. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária TED, DOC ou Pix.

29.9. O Órgão Contratante efetuará as devidas retenções tributárias e previdenciárias nos pagamentos, em conformidade com as leis fiscais vigentes à época da liquidação da despesa.

30. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

30.2.4. Multa:

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

30.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

30.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.8 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

31.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

31.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

31.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil da administração municipal;

31.4. Do reequilíbrio econômico-financeiro (Revisão Contratual)

31.4.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui garantia legal destinada a preservar as condições inicialmente pactuadas entre as partes, assegurando a adequada execução contratual e a justa remuneração da futura contratada ao longo da vigência do contrato.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado de equipamentos, suprimentos, periféricos, acessórios e componentes de tecnologia da informação, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem alteração significativa nos custos inicialmente assumidos pela contratada.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da devida comprovação documental que demonstre efetivamente o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

A análise do pedido deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção das condições efetivas da proposta, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

31.5. Efetivação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

31.5.1. Para a efetivação do reequilíbrio econômico-financeiro, a análise do pedido da Contratada deverá ser precedida de criteriosa e transparente avaliação técnica e econômica. Essa análise poderá utilizar bancos de dados oficiais, índices setoriais, tabelas de referência de custos, pesquisas de mercado ou outros meios idôneos que assegurem levantamento adequado e fidedigno das condições vigentes. O levantamento deverá considerar os elementos relevantes à composição dos custos da prestação dos serviços, tais como variação significativa de mão de obra, peças, componentes, insumos e demais despesas diretamente relacionadas à execução contratual.

Esse embasamento técnico-econômico servirá de fundamento para a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, sempre com o objetivo de restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, garantindo a continuidade da execução contratual em condições justas para ambas as partes.

32. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

32.1 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) **Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;**
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

32.2. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

32.2.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

32.2.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual;**

32.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

32.2.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

32.2.5. Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

32.2.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- b) Declaração Conjunta (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

32.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

32.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

32.3.1.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

32.3.2 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois (2) últimos exercícios sociais:

32.3.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.

b). Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

32.3.2.2. Forma de Apresentação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois (2) últimos exercícios foram transcritos, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois (2) últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

32.3.2.2.1. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **32.2.2.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativos aos dois (2) últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

32.3.2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

*Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais.** O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:*

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

33. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

33.2 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

33.3 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

33.4 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

33.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

33.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

33.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

33.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da planilha de quantitativo em anexo a este TR.

33.9 - Dos limites para as adesões

33.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

33.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

33.9.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **33.9.1**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.9.4. A presente licitação estabelece que a Ata de Registro de Preços resultante conterà a Cláusula Terceira, que autoriza a prorrogação da vigência e define o limite máximo de aumento em até 100 % do valor original.

34. DAS OMISSÕES E DO FORO

34.1 Reger-se-á o futuro Contrato, no que for omissos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

34.2 As partes elegem o foro de Ponte Alta do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

35.2. É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

35.3. Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

35.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

36. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação (Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023).

Ponte Alta do Tocantins, 25 de maio de 2026.

Luana Thalia Amaral da Silva
Responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, e com base na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência. Determinando, igualmente, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Elizeu Lira Melquiades
Secretário de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos Proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS**, contidas no **Processo Licitatório nº 834/2026**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSÃO

ITEM	QTD TOTAL	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitario	Valor total
1	80	UND	MICROCOMPUTADOR TIPO I - desktop, novo, de primeiro uso, com configuração mínima composta por processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, placa de rede Ethernet Gigabit integrada, interfaces USB e de vídeo compatíveis, vídeo integrado adequado para uso administrativo, sistema operacional compatível com as atividades da Administração e alimentação bivolt. Deverá ser acompanhado de monitor LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), conexões compatíveis com o equipamento, teclado padrão ABNT2 de perfil ergonômico e resistente, mouse óptico com resolução adequada para uso contínuo e conjunto de caixas de som compatível.		
2	5	UND	MICROCOMPUTADOR TIPO II - desktop, novo, de primeiro uso, com configuração mínima composta por processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads ou superior, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 512GB, placa de rede Ethernet Gigabit integrada, interfaces USB e de vídeo compatíveis, vídeo integrado ou dedicado compatível com aplicações de maior desempenho, sistema operacional compatível com as atividades da Administração e alimentação bivolt. Deverá ser acompanhado de monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia antirreflexo, conexões compatíveis com o equipamento, teclado padrão ABNT2 ergonômico, mouse óptico e conjunto de caixas de som.		
3	28	UND	Notebook, novo, com processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads ou superior, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, tela LED de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920x1080), placa de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, Bluetooth integrado, interfaces USB e saída de vídeo, teclado padrão ABNT2, touchpad integrado, webcam, bateria interna recarregável e alimentação bivolt.		
4	3	UND	Notebook, novo, com processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads ou superior, de geração recente (lançamento não superior a 5 anos), memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento tipo SSD com capacidade mínima de 512GB, tela LED de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920x1080), placa de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, Bluetooth integrado, interfaces USB e saída de vídeo, teclado padrão ABNT2, touchpad integrado, webcam, bateria interna recarregável e alimentação bivolt.		
5	17	UND	Tablet 10–12", 8GB RAM, 128GB, tela 2K ou Full HD+ 120Hz, processador com desempenho ≥ 800.000 AnTuTu (ou equivalente), Wi-Fi e/ou 4G LTE, bateria de alta capacidade e sistema atualizado.		
6	15	UND	Smartphone com 8GB RAM, 256GB, processador topo de linha (últimos 3 anos), desempenho mínimo de 1.200.000 pontos em AnTuTu ou equivalente, tela OLED/AMOLED 120Hz, câmera com 4K 60fps e estabilização, 5G e NFC.		
7	16	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Laser monocromático, novo, de primeiro uso, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, destinado a ambientes de médio a alto volume de trabalho, devendo atender às seguintes especificações: Volume mensal de trabalho recomendado de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas, compatível com uso intensivo; Alimentador automático de documentos (ADF) para cópia e digitalização; Impressão frente e verso automática (duplex); Interface de rede padrão Ethernet (10/100/1000); Conectividade Wireless (Wi-Fi) integrada; Compatibilidade com os principais sistemas operacionais; Acompanhado de cabos, drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento.		
8	24	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Equipamento multifuncional do tipo laser monocromático, novo, de primeiro uso, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, destinado a ambientes de pequeno a médio volume de trabalho, devendo atender às seguintes especificações: Volume mensal de trabalho recomendado de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) páginas; Alimentador automático de documentos (ADF) para cópia e digitalização; Impressão frente e verso automática (duplex); Interface de rede padrão Ethernet (10/100) ou superior; Conectividade Wireless (Wi-Fi) integrada; Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados; Acompanhado de cabos, drivers e		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

			softwares necessários ao pleno funcionamento; Tensão elétrica compatível com o padrão estadual (220V ou bivolt).		
9	22	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA (COM ADF E REDE). Novo, de primeiro uso, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, destinado a ambientes administrativos, devendo atender às seguintes especificações: Sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica (bulk ink), vedado o uso de adaptadores ou sistemas externos; Impressão colorida e monocromática; Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 20 folhas; Impressão frente e verso automática (duplex); Velocidade de impressão compatível com padrão de mercado para uso administrativo; Interface de rede padrão Ethernet (10/100) ou superior; Conectividade Wireless (Wi-Fi) integrada, com suporte a conexão direta (Wi-Fi Direct ou equivalente); Interface USB de alta velocidade; Resolução de impressão mínima compatível com padrão de mercado (aproximadamente 4.800 x 1.200 dpi ou superior); Scanner com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi; Compatibilidade com os principais sistemas operacionais utilizados; Equipamento acompanhado de suprimentos iniciais (tintas), cabos, drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento.		
10	40	UND	Monitor LED para computador, novo, de primeiro uso, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia LED, painel com boa reprodução de cores e ângulos de visão amplos, tratamento antirreflexo, taxa de atualização mínima de 60Hz, tempo de resposta adequado para uso administrativo, conexões HDMI e VGA ou superiores, compatível com computadores desktop e notebooks, com ajuste de inclinação e base de apoio.		
11	9	UND	Monitor LED para computador, novo, de primeiro uso, com tela de no mínimo 32 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia LED, painel com boa reprodução de cores (preferencialmente IPS ou equivalente), ângulos de visão amplos, tratamento antirreflexo, taxa de atualização mínima de 75Hz ou superior, tempo de resposta adequado para uso administrativo e multimídia, com entradas HDMI e VGA ou superiores, compatível com computadores desktop e notebooks, com base de apoio e padrão de fixação VESA.		
12	9	UND	Projektor multimídia Full HD (1920x1080) ou superior, 4.000 ANSI lumens ou mais, contraste mínimo 10.000:1, WIFI, HDMI, VGA e USB, projeção frontal/teto/traseira, correção keystone e fonte de luz LED/laser com vida útil mínima de 20.000 horas.		
13	5	UND	Aparelho GPS automotivo com tela de 7 polegadas.		
INFRAESTRUTURA, REDE E ENERGIA					
14	30	UND	ESTABILIZADOR 1500W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.		
15	8	UND	ESTABILIZADOR 2000W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.		
16	2	UND	NOBREAK SENOIDAL 1400W GERENCIÁVEL - Bateria externa - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.		
17	30	UND	NOBREAK 1400W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.		
18	40	UND	NOBREAK 700W - Entrada Bi-Volt e Saída 115V.		
19	50	UND	BATERIA 12V PARA NOBREAK.		
20	70	UND	Filtro de linha com no mínimo 6 (seis) tomadas tripolares no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 (três) metros, tensão de operação bivolt (127/220V), corrente nominal mínima de 10A, dotado de chave liga/desliga com indicador luminoso, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos, com sistema de proteção por fusível ou disjuntor rearmável, corpo em material isolante resistente e certificação conforme normas vigentes do INMETRO.		
21	30	UND	PROTETOR DE SURTO PARA REDE ELÉTRICA - Protetor de surto (DPS) tipo filtro de linha, com mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136, bivolt, 10A, com proteção contra surtos e certificação INMETRO.		
22	10	UND	PROTETOR DE SURTO CLAMPER PARA REDE TELEFÔNICA - proteção contra surtos elétricos para linhas telefônicas, com conexão padrão RJ11.		
23	20	UND	PROTETOR DE SURTO PARA REDE ETHERNET - proteção contra surtos elétricos para linhas de dados, tipo Ethernet, com conexão RJ45, compatível com cabos CAT5, CAT5e ou superior, com proteção contra descargas atmosféricas e sobretensões, instalação em linha (entrada e saída RJ45), suporte a rede 10/100/1000 Mbps (Gigabit), podendo suportar alimentação PoE quando aplicável, com corpo resistente e adequado para uso em redes de computadores.		
24	8	CX	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-5 305MTS.		
25	2	CX	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-6 305MTS.		
26	500	UND	CONECTOR PARA CABO DE REDE PADRÃO RJ-45 CAT5.		
27	250	UND	CONECTOR DE CABO DE REDE PADRÃO RJ-45 CAT6.		
28	20	UND	CABO HDMI MÍNIMO 1.5 METROS.		
29	50	UND	CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO A/B.		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

30	50	UND	CABO DE FORÇA tripolar (3 pinos), padrão NBR 14136, com conector IEC C13, mínimo 1,5m, 10A, bivolt, certificado pelo INMETRO.		
31	4	UND	Switch gerenciável com no mínimo 36 portas Gigabit (10/100/1000 Mbps), suporte a VLAN, QoS, gerenciamento via web e portas de uplink SFP.		
32	25	UND	Switch não gerenciável com 8 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3, bivolt.		
33	3	UND	SWITCH 24 PORTAS - mínimo 24 portas RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit), destinado à interconexão de dispositivos em rede local, com tecnologia plug and play ou suporte a gerenciamento básico, alimentação elétrica bivolt automática, instalação em rack padrão 19" ou uso em mesa.		
34	4	UND	SWITCH KVM - para compartilhamento de teclado, vídeo e mouse entre múltiplos computadores, comutação manual por botão ou atalhos, suporte HDMI e USB, resolução mínima Full HD 1080p.		
35	25	UND	ROTEADOR WI-FI 300MBPS - padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac (ou superior), dual band (2.4 GHz e 5 GHz), mínimo 4 antenas externas, 1 porta WAN e mínimo 4 portas LAN Gigabit, suporte WPA/WPA2 ou superior.		
36	10	UND	ROTEADOR WIRELESS EXTERNO CPE - outdoor wireless 2.4GHz e/ou 5GHz, MIMO 2x2, antena integrada ≥8dBi ou ≥13dBi, mínimo 100 Mbps, porta RJ45, alimentação PoE e homologação ANATEL.		
37	12	UND	CONJUNTO COMPLETO PROVEDOR WIRELESS - equipamento tipo access point outdoor ou CPE, destinado à distribuição de internet sem fio para múltiplos clientes, com capacidade mínima para 80 usuários simultâneos, dual band, alimentação PoE e gerenciamento de usuários.		
38	3	UND	CAIXA RACK "U" PARA SWITCH - gabinete metálico para instalação de equipamentos de rede em padrão rack 19 polegadas.		
39	25	UND	Placa de rede wireless PCI-Express, dual band (2.4 e 5 GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac, com no mínimo 2 antenas externas e suporte a WPA/WPA2.		
40	34	UND	Placa de rede PCI-Express Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), com interface RJ45 e compatibilidade com sistemas operacionais atuais.		
41	30	UND	Adaptador de rede sem fio padrão USB, compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac (ou superior), dual band (2.4 GHz e 5 GHz), interface USB 2.0 ou superior, suporte WPA/WPA2 ou superior.		
42	20	UND	PLACA DE REDE PCI WIRELESS		
HARDWARE, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E MULTIMÍDIA					
43	50	UND	Processador para computador desktop, com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads ou superior, frequência base mínima de 2,5 GHz, arquitetura de 64 bits, compatível com memória DDR4 ou superior, cache mínimo de 6 MB.		
44	20	UND	Placa-mãe compatível com processadores 4 núcleos/8 threads ou superior (últimos 5 anos), DDR4 ou superior, mínimo 2 slots de RAM, armazenamento SATA e/ou M.2, rede Gigabit e padrão ATX/micro-ATX.		
45	90	UND	Fonte de alimentação padrão ATX, potência mínima de 400W, com conectores padrão (20+4 pinos, SATA e CPU), bivolt automático, com proteções elétricas e compatível com computadores desktop.		
46	9	UND	Fonte de alimentação ATX, mínimo 600W, bivolt automático, com conectores 20+4 pinos, SATA e CPU, com proteções elétricas.		
47	15	UND	Fonte para notebook, mínimo 60W, bivolt automático, com tensão compatível (mínimo 19V).		
48	35	UND	Gabinete para computador compatível com placas ATX/micro-ATX, com painel frontal USB e áudio, acompanhado de fonte ATX bivolt com conectores padrão e proteções elétricas.		
49	10	UND	Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6GB GDDR6, arquitetura recente (até 5 anos), desempenho equivalente a RTX 2060 / RTX 3050 / RX 6600 ou superior, suporte a DirectX 11, HDMI e VGA/DisplayPort.		
50	10	UND	MEMÓRIA 4GB DDR2. DESKTOP		
51	60	UND	MEMÓRIA 8GB DDR3. DESKTOP		
52	60	UND	MEMÓRIA 8GB DDR4. DESKTOP		
53	20	UND	MEMÓRIA 16GB DDR4. DESKTOP		
54	10	UND	MEMÓRIA 8GB DDR5. DESKTOP		
55	10	UND	MEMÓRIA 16GB DDR5. DESKTOP		
56	50	UND	SSD SATA 120GB.		
57	40	UND	SSD SATA 240GB/256GB.		
58	15	UND	SSD SATA 500GB/512GB.		
59	10	UND	SSD NVME 240GB.		
60	5	UND	SSD NVME 512GB.		
61	10	UND	HD EXTERNO 1TB.		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

62	6	UND	PLACA PCI EXPANSÃO USB - placa controladora de expansão para computadores desktop, interface PCI ou PCI-Express, com portas USB 3.0 ou superior.		
63	20	UND	Cooler para placa-mãe (chipset/VRM), com conector 3 ou 4 pinos, dissipador em alumínio ou base metálica, alimentação 12VDC.		
64	5	UND	Pasta térmica para processador, alta condutividade térmica, não condutiva eletricamente, não corrosiva, resistente a altas temperaturas e indicada para CPU/GPU - 20 GRAMAS		
65	40	UND	PENDRIVE 64GB.		
66	16	UND	Webcam para computador, tipo externa, com resolução mínima Full HD (1920x1080), taxa mínima de 30 fps, microfone embutido com redução de ruído e conexão USB plug and play.		
67	100	UND	Teclado USB padrão ABNT2, resistente, de perfil confortável, plug and play, compatível com PC e notebook.		
68	100	UND	Mouse óptico USB, 1000 DPI ou superior, 3 botões, scroll, plug and play, compatível com PC e notebook.		
69	25	UND	Teclado sem fio 2.4GHz com receptor USB, padrão ABNT2, alcance mínimo de 8m, plug and play.		
70	25	UND	Mouse óptico sem fio 2.4GHz com receptor USB, 1000 DPI ou superior, 3 botões, scroll, alcance mínimo 8m.		
71	25	UND	Caixa de som para PC com alimentação USB, entrada P2 (3,5mm), controle de volume e compatível com computadores e notebooks.		
72	10	UND	TONER PARA HP M1132.		
73	20	UND	TONER PARA BROTHER DCP 1602.		
74	20	UND	TONER PARA BROTHER DCP 8157DN.		
75	40	UND	TONER PARA BROTHER DCP-L2540DW.		
76	40	UND	TONER PARA BROTHER DCP-L5502DN.		
77	20	UND	TONER PARA BROTHER DCP 8080DN.		
78	30	UND	TONER PARA IMPRESSORA MONO DE GRANDE QUANTIDADE.		
79	30	UND	TONER PARA IMPRESSORA MONO DE MEDIA QUANTIDADE.		
80	30	UND	JOGO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 COM TANQUE.		
81	5	UND	JOGO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3170 COM TANQUE.		
82	2	UND	MULTIMETRO PROFISSIONAL.		
83	2	UND	ALICATE AMPERÍMETRO PROFISSIONAL.		
84	2	UND	ALICATE CRIMPADOR PARA CONECTOR RJ-45 E RJ11.		
85	2	UND	Testador de cabo de comunicação multifuncional para cabo de rede padrão RJ45 e cabo USB padrão A/B.		
86	2	UND	Aspirador e soprador portátil para limpeza de equipamentos de informática, com função dupla (sucção e sopro).		
87	2	UND	Mini parafusadeira elétrica de precisão, com bateria interna recarregável e kit de bits intercambiáveis.		
88	8	UND	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA 500W COM PEDESTAL.		
89	3	UND	MESA DE SOM 16 CANAIS COM ENTRADA USB.		
90	17	UND	Sistema de microfone sem fio duplo profissional, novo, de primeiro uso, composto por 2 transmissores e 1 receptor, com tecnologia UHF digital ou equivalente superior.		
91	14	UND	Microfone dinâmico com fio, novo, de primeiro uso, destinado a uso profissional em voz ao vivo, apresentações, reuniões e eventos institucionais, conexão XLR balanceada profissional.		
92	5	UND	Microfone sem fio duplo profissional digital ou UHF, 2 canais independentes, alcance mínimo de 80-100m, áudio de alta inteligibilidade para voz, SNR ≥ 90 dB, receptor com saídas P10/P2/XLR ou equivalentes e autonomia mínima de 8h.		
Total					R\$
Total estimado:					R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme especificações do edital.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: De acordo com as especificações descritas no Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ponte Alta do Tocantins - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão EletrônicoSRP Nº XXX/2026

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE e assume-se como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ponte Alta do Tocantins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF nº _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico XXX/2026, podendo rubricar a documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

(Apresentar esta declaração no caso de indicar representante e no caso de não apresentar procuração).

O documento deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º
123/2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do **Pregão Eletrônico.º XXX/2026 FME**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

O documento deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

O documento deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União);

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

O documento deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Pregão EletrônicoSRP Nº XXX/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

O documento deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026 FMS

Processo Administrativo nº xxxxx/2026

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº XXX/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx de 2025, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. KEDSON MACHADO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **XXX/2025** e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **XXX/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO**

, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, realizado em ____/____/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

e ___/___/2026, tudo constante no **Processo Administrativo nº 834/2026** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS** - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 834/2026, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e a validade para aquisições iniciar-se-á a partir da data de sua publicação.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 22º, Decreto Federal nº 11.462/2023).

3.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, respeitada as seguintes condições: (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

4.2 O Município de Ponte Alta do Tocantins, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

(ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

- 6.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.5.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.5.5.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.5.5.2** Mantiverem sua proposta original.
- 6.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.6** O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.
- 6.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.11** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os, dos requisitos da contratação, forma e critérios da seleção do fornecedor, obrigações da contratante, prazo de entrega, obrigações da contratada, controle e fiscalização da execução, do recebimento e aceitação do objeto, das sanções administrativas, dos recursos orçamentários e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 202__.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO
TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. KEDSON MACHADO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado de CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 834/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 da lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$.....** (.....), conforme itens especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIDA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ponte Alta do Tocantins, sendo:

ÓRGÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FICHA	XXX
AÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA (O) exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho da contratação;
- 5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.6. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
- 5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA (O);
- 5.1.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal e entrega definitiva do serviço.
- 5.1.10. Atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 5.1.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA (O) da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

5.1.12. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a entregar os serviços, quando solicitado através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor responsável, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo estabelecido na solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da Contratada - a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente pregão presencial.

7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

a) O objeto deve estar acompanhado, quando necessário, da certificação e/ou autorização dos órgãos competentes.

7.1.5.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Cumprir outras obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.8. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.13. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento e execução dos serviços deste objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal. O fiscal para a referida contratação registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos itens recebidos aqueles relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

8.3 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.

8.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, II, a e b, da Lei 14.133/21.

9.1.1. O recebimento do objeto da licitação estará condicionado à conferência qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir o serviço que não atenda as especificações ou eficácia desejadas para a contratante.

9.1.2. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega/execução, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

a) O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (duas) horas que antecede o horário previsto para o início do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a conclusão da atividade ou evento ao qual os itens foram destinados, mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a conferência dos quantitativos fornecidos, da qualidade, das condições de higiene e da conformidade com os termos da nota de empenho e demais disposições contratuais.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes.

g) A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei 14.133/21.

h) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

10.2 A contratante só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer das infrações elencadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Pelo atraso na entrega dos materiais objeto da presente contratação, multa de 1% (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);

11.2.4.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto não entregue.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

11.2.4.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.2.4.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.2.4.6. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

12.1.1 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21. 12.1.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.1.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021).

14.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.5.1. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

14.5.2. O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração à responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpeleção judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

16.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

16.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

16.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO;

16.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

16.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

16.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Aditamento do Contrato.

17.1.1 O contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, conforme as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e respeitar os limites legais.

17.1.2 O aditamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Modificação do valor contratual devido à alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

b) Acréscimo de até 25% do valor contratual, em razão da alteração quantitativa dos objetos contratados;

c) Prorrogação do contrato, quando houver interesse público e necessidade de continuidade dos serviços;

d) Alteração do prazo de execução para adequação ao cronograma de execução.

17.1.3 Todos os aditamentos serão formalizados por termo aditivo, devidamente justificado, e deverão ser aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente e as necessidades do contrato.

17.2 Foro para Resolução de Controvérsias - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, inclusive sobre questões relativas à sua interpretação, validade, cumprimento ou inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____